



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO COM VEREADORES E ASSESSOR JURÍDICO PARA ESTUDO, ANÁLISE, DEBATE E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.001/2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA.

Às treze horas do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois, com a presença dos vereadores: Edmar dos Santos Gonçalves, Nathan Calebe Semião, Darci Cardoso da Silva, Erika Machado de Souza, Deusmar Raimundo de Moraes, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano Cesar Ribeiro, Regis Cardoso Freire, Mateus Junior Rodrigues de Oliveira e dos servidores: Ricardo Alexandre Lima (Assessor Jurídico) e Fátima Aparecida Costa de Souza (Secretária e Controladora) foi realizada a primeira reunião com todos os Vereadores da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, com o propósito de estudo, análise, debate e discussão do Projeto de Lei Complementar n.001/2022, de autoria da Mesa Diretora, cujo objeto trata-se da instituição do plano de carreira e vencimento dos servidores da Casa. Iniciando a reunião do Assessor Jurídico – Ricardo Alexandre Lima – informou a todos os presentes que aquela reunião estava sendo realizada com o único propósito de fazer um estudo aprofundado ao Projeto de Lei Complementar n.001/2022, pois segundo o Assessor Jurídico *“uma conversa esclarecedora poderia resolver muitas dúvidas e empasses”*. Continuando, observou que iria analisar juntamente com os Vereadores ponto a ponto o projeto, para sanarem todas as dúvidas e assim, quando o projeto fosse para Plenário os Vereadores pudessem aprová-lo ou reprová-lo cientes e decididos do objeto estudado. Lembrou ainda aos Edis que o direito do voto e decisão era exclusivamente deles (Vereadores), cabendo a ele (Assessor Jurídico) apenas confeccionar o projeto com o aval da Mesa Diretora, e, por conseguinte, deixando a decisão final a todos os Vereadores para escolherem o que na visão e decisão deles fossem o melhor. Continuando, observou que tal estudo ao referido projeto iria por finalidade contribuir para que quando em análise das Comissões já houvesse clareza, pontualidade, objetividade e legalidade para a confecção de seus pareceres ou para oferecimento de emendas. Nesse momento, o vereador Deusmar Raimundo de Moraes solicitou a palavra e discorreu que achava a reunião importante, todavia achava que o projeto deveria ter sido apresentado bem antes e que também não concordava com o pedido de urgência aplicado ao Projeto em estudo, pois achava que um projeto daquele grau não poderia ser votado com pressa.

nelemao



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Falou ainda que muitos Vereadores nem tiveram conhecimento do projeto antes. O Assessor Jurídico o respondeu que concordava com o discorrido pelo Vereador (Deusmar), porém, revelou a todos os presentes que para chegar ao ponto da apresentação do Projeto de Lei Complementar n.001/2022, lhe custara muitas conversas, tempo, pesquisas, ligações e reuniões com a Mesa Diretora. No ensejo da resposta ao vereador Deusmar, o Assessor Jurídico projetou na tela, sete anteprojetos ao assunto, inclusive com as datas de confecção e alterações, onde fez questão de registrar aos presentes para se respaldar do seu compromisso de trabalho na Câmara de São José da Barra. Observou, que o primeiro anteprojeto confeccionado, em meados de maio de 2022, trazia os cargos mais estruturados e em número bem maior via concurso, porém, quando levado ao conhecimento de todos os Vereadores, em reunião, foram trocadas ideias interessantes por todos e a partir daquele momento surgiu vários outros modelos, que em três ou quatro reuniões da Mesa Diretora, foram sendo adequados os modelos de projetos com o modo e finalidade que a Mesa Diretora desejava, e por fim, apresentado o Projeto de Lei Complementar n.001/2022. Posto assim, concluiu que por ele (Assessor Jurídico), o primeiro anteprojeto fora o melhor disposto em estrutura organizacional e que também caso tivera este sido aprovado, teria sido apresentado em meados de junho de 2022. Quanto ao questionado pelo vereador Deusmar sobre o pedido de urgência, respondeu que só pedia para que houvesse apenas uma votação, o que em nada prejudicaria o estudo do projeto nas Comissões, visto que a urgência versa num prazo de quarenta e cinco dias de tramitação. Porém, diante do impasse, era só fazer um requerimento para a retirada do pedido de urgência do projeto e assim poder ter a tramitação normal. Voltando a explanar sobre o Projeto de Lei Complementar n.001/2022, o Assessor Jurídico, acrescentou que o projeto em tramitação era bem melhor do que a Lei Complementar n.054/2011, que na atualidade estava em vigor aqui no Município, onde o projeto visava apenas melhor o que já existia. Prosseguindo sua explicação, revelou que ele (Assessor Jurídico) descobriu que a Lei Complementar n.054/2011, era uma cópia do Plano de Cargos da Câmara Municipal de Alpinópolis, que por sinal, sido confeccionado por ele na mesma época, quando era assessor lá da Câmara de Alpinópolis. Observou ainda, que mesmo sendo uma cópia, a Lei Complementar n.054/2011, vigorava com falhas, omissões e imperfeições, das quais, buscava-se no novo projeto ora apresentado sanar, visto que o novo projeto, sim era uma cópia original da Lei da Câmara de Alpinópolis, porém dentro da

Nelmao

02



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

situação da Câmara de São José da Barra. Novamente o vereador Deusmar usou a palavra para dizer que discordava do projeto, pois achava que não poderia copiar uma lei de uma cidade para outra. O Assessor respondeu ao Vereador que não estava copiando igual, apenas pegando o que já existia na Lei Complementar n.054/2011, visto que quase tudo que estava no projeto já existia na referida Lei, que o projeto trazia pequenas alterações em seu corpo, apenas pequenas melhorias, como iriam evidenciar quando no confronto da referida Lei vigorante com o projeto em estudo. Todavia, a maior diferença estava nos cargos que iriam ser criados, dentro da realidade da Câmara de São José da Barra. Encerrada a discussão inicial passou-se a apresentação do projeto, com a análise e debate de cada artigo, fazendo o confrontamento com a Lei Complementar n.054/2011. Dando início ao estudo foram analisados e debatidos os artigos 1º ao 6º do referido projeto juntamente com seus parágrafos e incisos, bem como feito o confrontamento com a Lei Complementar n.054/2011, onde foi evidenciado que não houve alterações entre a Lei e o projeto, apenas pontos de melhorias. Também não houve, pontos passíveis de alterações a serem levados às Comissões. Quando em análise ao artigo 7º, §2º, houve questionamento quanto ao que estava na Lei Complementar n.054/2011 e ao apresentado no projeto em relação ao tempo de serviço da passagem de uma classe para a seguinte, visto que na Lei visava cinco por cento a cada cinco anos e no projeto constava dois por cento a cada dois anos. Ponto que os vereadores Darci Cardoso e Regis Freire acreditaram que poderia ser revisto nas Comissões. Prosseguindo o estudo do projeto foram debatidos os artigos 8º, 9º, 10,11 e 12, que após estudo e confrontamento com a Lei Complementar n.054/2011, não foi apresentado pelos Vereadores nada que pudesse ser alterado, modificado ou retirado do projeto. Posteriormente em exame ao artigo 13, parágrafo único, existiu questionamento de vários Vereadores quando da interação de todos os Vereadores em assuntos, fatos e atos da Mesa Diretora, pois vários Vereadores alegaram que não ficava sabendo de nada que acontecia na administração dos atos e fatos da Câmara. A vereadora Ekica Machado foi mais taxativa quanto ao assunto do artigo em análise, deixando registrado sua indignação quanto ao modo de decisão total do presidente da Casa e da Mesa Diretora. Assim, em comum acordo de todos, exceto do vereador Darci Cardoso, decidiram que o parágrafo único do artigo 13, deveria ser discutido nas Comissões para posterior emenda. A apresentação e apreciação do artigo 14 se deu tranquilamente sem alteração com a atual Lei vigente na Casa. Quando ao estudo do artigo 15

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

houve o mesmo questionamento dado ao §2º do artigo 7º, por serem dispositivos atrelados. Sendo também levado às Comissões para possíveis alterações. Os outros parágrafos e incisos do artigo foram estudados e debatidos, porém, sem visões de alterações ou outras alegações dos Vereadores. Encerradas as explanações do artigo 15 e seus adjuntos, foram analisados e debatidos os artigos 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, cujo teor não continham pontos questionáveis de mudanças na visão e decisão de todos os Vereadores presentes. Já no estudo e debate do artigo 26 e seus parágrafos, foi verificado que o artigo era novo e, por conseguinte surgiram muitas dúvidas que em grande parte foram sanadas, todavia ficaram pendentes questões como ficaria o trabalho extraordinário em dias de ferido, sábado e domingo, cujo valor é de cem por cento a mais que em horas extras normais. Desta forma, após discussões, os Vereadores preferiram levar para análise das Comissões para possíveis emendas. Concluído o exame do artigo 26, passou-se para a análise e discussão dos artigos 27, 28, 29, 30, 31 32 e 33, cujo conteúdo estudado passo a passo não foi motivo de interpretações divergentes ou questionáveis a serem sugeridas às Comissões. Finalizado o estudo dos artigos acima mencionados ficou acordado por todos os Vereadores presentes que o trabalho de estudo terminaria por ora, contudo já ficando agendado a continuação do estudo ao referido projeto para o dia trinta e um de outubro de dois e vinte e dois às treze horas. Assim, por não haver mais o que ser tratado e analisado, encerrou-se a reunião às quinze horas e quatro minutos, do dia 27 de outubro de dois mil e vinte e dois. E para constar, eu Fátima Aparecida Costa de Souza, Secretária do Legislativo lavrei a presente, que vai por mim assinada, pelo Assessor Jurídico, pelos membros da Mesa Diretora e os demais Vereadores presentes.

Fátima
Aparecida Costa de Souza, Ricardo Alexandre Lima.
Mateus Junior R de Almeida
Deusmar Raimundo Moraes.
Rafael Cardoso Faria
Miliano Lúcio Ribeiro
Basilio Magde Salles Costa
Erika Machado de Souza
Nathan Lally Lima.
Gonçalves S.
Eduardo dos Santos Gonçalves